



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº. 722/2015

Institui no território do Município de São Jorge D'Oeste, o festival denominado "CANTA SÃO JORGE", estabelece premiações aos vencedores e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE aprovou, e eu **GILMAR PAIXÃO** – Prefeito sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no território do Município o festival "CANTA SÃO JORGE", vinculado ao Departamento de Cultura do Município, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: A premiação dos finalistas, será composta por troféus e prêmios em valores, por categorias, os quais ficam limitados a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), anualmente;

Art. 2º. A instituição do referido festival tem por objetivo promover a cultura em todas as suas manifestações; divulgar e promover a música do país; estimular o interesse da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura, entretenimento e transformação social; revelar novos talentos e promover os existentes, além de proporcionar espaço de promoção da música Brasileira, nos aspectos: Formativo, criativo e mercadológico.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, de sua publicação.

Art. 4º. Para pagamento das premiações respectivas, o Município, utilizará de dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, PR, aos dois dias do mês de junho de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 5665
Data: 02 / 06 / 15
Página(s): 119


Gilmar Paixão
Prefeito